



PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00221/2018

Reduz temporariamente a contribuição de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 2005 que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina – Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

Art.1º Fica reduzida para 0,5% (cinco décimos por cento), nas competências de junho a dezembro de 2018, a alíquota de contribuição devida nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14/11/18

Deputado Marcos Vieira
Relator

